



TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Documento de Formalização de Demanda nº 01/2026 (Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento)

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço especializado de **mão de obra para rebobinamento de motor elétrico**, visando à manutenção e ao pleno funcionamento de **motobomba Pressurizada marca WEG potência 10cv** utilizada pela Estação de Tratamento de Água (ETA), atendendo às necessidades operacionais do Município de Braço do Trombudo.

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	MAO DE OBRA REFERENTE A REBOBINAMENTO	SERV.	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
					Valor Total: R\$ 1.800,00

2.1 O valor estimado da contratação foi definido a partir de pesquisa de mercado realizada junto a três fornecedores da região, bem como por meio de pesquisa de preços no Banco de Preços, constatando-se a compatibilidade do valor apresentado com aqueles usualmente praticados no mercado para a prestação de serviços de conserto de motobomba. Consideraram-se, ainda, a natureza, a complexidade e a abrangência dos serviços a serem executados. Dessa forma, o valor total estimado para a contratação é de R\$ 1.800,00.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 A contratada deverá ser **pessoa jurídica legalmente constituída**, que comprove atuação no ramo pertinente ao objeto desta contratação, atendendo integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2 A execução do objeto dar-se-á mediante a prestação de **serviço especializado de mão de obra para rebobinamento de motor elétrico**, destinado à **motobomba pressurizada, marca WEG, com potência de 10 cv**, utilizada na captação de água do rio para tratamento na **Estação de Tratamento de Água – ETA Braço Novo**, conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

3.3 Os serviços deverão ser executados por profissional devidamente qualificado, observando-se as **normas técnicas aplicáveis**, as boas práticas do setor e as orientações da Estação de Tratamento de Água – ETA, garantindo a plena recuperação da funcionalidade, eficiência e segurança do equipamento.



3.4 A execução ocorrerá **nas dependências da empresa contratada**, para onde o equipamento será encaminhado pela Estação de Tratamento de Água – ETA do Município, exclusivamente para a realização dos serviços contratados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pela guarda, conservação e integridade do bem durante todo o período de execução.

3.5 Os serviços deverão ser concluídos no **prazo máximo de 03 (três) dias**, contados **a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento (SF)**, sendo a execução acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que realizará o atesto quanto à conformidade e à adequada execução do objeto, para fins de recebimento e pagamento.

3.6 A contratada deverá atender prontamente às solicitações da Administração relativas à **correção, complementação ou reexecução** de serviços que não atendam às especificações contratuais ou apresentem inconsistências.

3.7 A contratada assumirá **inteira responsabilidade pela qualidade técnica dos serviços prestados**, reservando-se ao Município o direito de recusar ou solicitar ajustes nos serviços que não atendam aos padrões estabelecidos neste Termo de Referência.

3.8 A contratada deverá comunicar imediatamente à Unidade Requisitante qualquer **anormalidade ou irregularidade** verificada na execução dos serviços, inclusive de ordem técnica ou operacional, para que sejam adotadas as providências necessárias.

3.9 A contratada responderá, de forma objetiva, por quaisquer **danos pessoais ou materiais** decorrentes da execução dos serviços, seja por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes.

3.10 Caberá à contratada arcar integralmente com todos os **encargos legais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários** decorrentes da execução do objeto, não cabendo qualquer repasse de ônus ao Município.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade imediata de realização de **serviços especializados de rebobinamento de motor elétrico**, destinado à **bomba de captação utilizada para captar água do rio para tratamento na Estação de Tratamento de Água – ETA Braço Novo**.

Referido equipamento é **essencial e indispensável** ao sistema de abastecimento público de água do Município, uma vez que sua plena operação assegura a captação da água bruta necessária ao processo de tratamento e posterior distribuição à população. A paralisação ou funcionamento inadequado da bomba compromete diretamente a **continuidade do serviço público essencial**, podendo ocasionar desabastecimento e prejuízos à saúde pública.



Diante da natureza do serviço, que demanda **intervenção técnica especializada**, bem como da **urgência na recomposição da operacionalidade do equipamento**, a contratação mostra-se necessária para garantir a **eficiência, a segurança operacional e a continuidade dos serviços prestados pela Estação de Tratamento de Água – ETA**, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público.

4. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

4.1 A entrega do equipamento objeto da presente contratação ocorrerá após a conclusão integral dos serviços de rebobinamento do motor elétrico da motobomba pressurizada, marca WEG, potência de 10 cv, devidamente testado e em perfeitas condições de funcionamento.

4.2 O recebimento dos serviços será realizado em duas etapas, nos termos da legislação vigente:

4.2.1 **Recebimento Provisório**, que ocorrerá no ato da devolução do equipamento à **Estação de Tratamento de Água – ETA Braço Novo**, mediante conferência preliminar quanto à integridade física do bem, à execução aparente dos serviços e ao cumprimento do prazo estabelecido, sendo formalizado por servidor designado como fiscal da contratação;

4.2.2 **Recebimento Definitivo**, que ocorrerá após a verificação técnica do pleno funcionamento do equipamento em operação, no prazo estabelecido pela Administração, mediante atesto do fiscal do contrato, confirmando que os serviços foram executados de forma satisfatória, em conformidade com as condições contratuais e com as normas técnicas aplicáveis.

4.3 Constatada qualquer irregularidade, defeito ou desconformidade na execução dos serviços, a CONTRATADA será formalmente notificada para proceder à correção ou refazimento, **sem ônus adicional para a Administração**, no prazo a ser definido pelo fiscal da contratação, ficando suspenso o recebimento definitivo até a completa regularização.

4.4 A responsabilidade pela guarda, conservação e integridade do equipamento permanecerá sob responsabilidade da CONTRATADA desde o seu recebimento para execução dos serviços até a efetiva devolução e aceitação definitiva pela Administração.

4.5 O recebimento definitivo do objeto constitui condição indispensável para a **liquidação da despesa e autorização do pagamento**, não eximindo a CONTRATADA de responsabilidades posteriores decorrentes de vícios, defeitos ou inadequações eventualmente constatadas, nos termos da legislação aplicável.



4.6 A contratada deverá **respeitar rigorosamente as normas de sigilo e segurança da informação**, sendo vedada a utilização, divulgação ou compartilhamento de quaisquer dados, documentos ou informações de caráter sigiloso ou restrito a que tiver acesso em razão da execução contratual.

4.7 Todos os **custos relacionados à execução dos serviços**, incluindo deslocamentos, alimentação, comunicação, mão de obra, encargos e demais despesas operacionais, serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo qualquer repasse ou reembolso à contratante.

4.8 O descumprimento injustificado dos prazos ou das condições estabelecidas neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das **penalidades**, sem prejuízo da apuração de eventuais danos causados à Administração.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Serão obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços de **rebobinamento do motor elétrico da motobomba pressurizada, marca WEG, potência de 10 cv**, com observância às especificações deste Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis e às boas práticas do setor;
- b) Cumprir rigorosamente o **prazo máximo de 03 (três) dias**, contados a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento (SF), para a execução integral dos serviços;
- c) Disponibilizar **profissionais devidamente qualificados e capacitados**, assumindo total responsabilidade técnica pela correta execução dos serviços;
- d) Responder pela **guarda, conservação, integridade e segurança do equipamento** desde o seu recebimento para execução dos serviços até a sua devolução e recebimento definitivo pela Administração;
- e) Refazer, corrigir ou complementar, **sem ônus adicional para a Administração**, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, normas técnicas ou que apresentem defeitos, falhas ou vícios;
- f) Permitir e facilitar a **fiscalização** dos serviços por servidor designado pela Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- g) Comunicar formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa **comprometer o prazo, a qualidade ou a execução** dos serviços, apresentando, quando necessário, as devidas justificativas;



- h) Responsabilizar-se por **danos causados ao equipamento ou a terceiros**, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não transferindo tal responsabilidade à Administração;
- i) Cumprir integralmente a **legislação vigente**, especialmente as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança do trabalho, sendo a única responsável por quaisquer encargos delas decorrentes;
- j) Manter, durante toda a execução da contratação, as **condições de habilitação e qualificação** exigidas;
- k) Apresentar, quando da conclusão dos serviços, a **Nota Fiscal correspondente**, devidamente discriminada, para fins de atesto, recebimento definitivo e pagamento.
- l) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar os serviços, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- m) Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, não cabendo à CONTRATANTE responsabilidade solidária ou subsidiária.
- n) Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração, aos bens públicos ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, obrigando-se a indenizar integralmente os prejuízos causados.

5.2 Serão obrigações da Contratante:

- a) Compete à CONTRATANTE prestar à CONTRATADA todas as informações, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços, bem como disponibilizar as condições indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos prazos estabelecidos.
- b) Disponibilizar à CONTRATADA o equipamento objeto da contratação, devidamente encaminhado pela Estação de Tratamento de Água – ETA Braço Novo, bem como prestar as informações necessárias à correta execução dos serviços;
- c) Emitir a Solicitação de Fornecimento (SF), autorizando formalmente o início da execução do objeto;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor designado, podendo solicitar esclarecimentos, ajustes ou correções que se fizerem necessários;
- e) Realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente;



- f) Atestar a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, após verificada a conformidade da execução dos serviços com as especificações contratadas;
- g) Efetuar o **pagamento devido** à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos, após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa;
- h) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas na execução contratual, fixando prazo razoável para sua correção ou regularização.
- i) Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- j) Verificar, previamente à liberação do pagamento, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais competentes.

7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 7.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal ou fatura de fornecimento, em uma única via, devidamente emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para subsidiar a liquidação e o pagamento.
- 7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento definitivo e da apresentação da documentação fiscal.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária por parte da CONTRATANTE.
- 7.4. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, sob de suspensão do pagamento.
- 7.5. À CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após atesto formal de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contratuais, pelo fiscal designado.
- 7.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero



do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficando com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

7.6.1 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS E FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Os serviços objeto deste Termo de Referência são classificados como **serviços comuns**, por apresentarem **padrões de desempenho e qualidade usuais no mercado**, com especificações objetivamente definidas e que não demandam soluções técnicas singulares ou de elevada complexidade.

A contratação do fornecedor dar-se-á por **dispensa de licitação**, em razão do valor estimado da contratação, sendo precedida de **pesquisa de preços**, adotando-se como **critério de julgamento o menor preço**, desde que atendidas as condições de habilitação jurídica, fiscal e a capacidade técnica para a adequada execução dos serviços.

A contratação observará os princípios da **economicidade, eficiência, razoabilidade e vantajosidade**, assegurando à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas em conformidade com as disposições do **Decreto Municipal vigente** e demais normas aplicáveis à matéria.

9.2. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do **Secretário de Administração, Finanças e Planejamento**, Sr. **Jean Carlos Correa da Costa Scharf**, conforme indicado no Documento de Formalização da Demanda.

9.3. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **Coordenador de ETA**, Sr. **Odirlei Radoll**, a quem competirá verificar a conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

9.4. Compete ao fiscal do contrato, sem prejuízo de outras atribuições:



- I – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quanto ao seu fiel cumprimento;
- II – Solicitar e acompanhar a adoção das providências necessárias à regularização de eventuais falhas, inconsistências ou irregularidades constatadas;
- III – Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades que possam ensejar a aplicação de sanções administrativas;
- IV – Atestar a conformidade da execução dos serviços, subsidiando a liquidação da despesa.

9.5. A designação formal do gestor e do fiscal do contrato constará expressamente dos autos do processo administrativo, nos termos do **art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**.

10. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes declaram ciência e concordância com as disposições da **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, comprometendo-se a observar, durante toda a execução contratual, os princípios, direitos, deveres e medidas de proteção aplicáveis ao tratamento de dados pessoais eventualmente envolvidos.

10.2. As partes obrigam-se, no âmbito de suas responsabilidades, a:

- I – Adotar medidas técnicas e administrativas adequadas e suficientes para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, bem como contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- II – Utilizar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades necessárias e compatíveis com a execução do objeto contratual;
- III – Assegurar o sigilo, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais tratados;
- IV – Comunicar imediatamente à outra parte e, quando aplicável, à Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados;
- V – Respeitar e viabilizar o exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais, nos termos previstos na LGPD;
- VI – Assegurar que seus empregados, colaboradores, prepostos e terceiros envolvidos na execução contratual sejam devidamente orientados e comprometidos com o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais.

10.3. O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora às **sanções legais, administrativas e contratuais cabíveis**, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados.

10.4. As partes reconhecem que o presente contrato poderá ser ajustado ou adequado em razão de futuras orientações, normas complementares ou regulamentações expedidas pela **Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD**.



Prefeitura de
**BRAÇO DO
TROMBUDO**

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:

11.1.1. O Termo de Referência;

11.1.2. O Documento de formalização de demanda;

11.1.3. A Proposta do Fornecedor;

11.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

11.2. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, com fundamento nas disposições conforme a Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

11.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando as partes expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo (SC), 11 de fevereiro de 2026.

Jean Carlos Correa da Costa Scharf
Matrícula nº 1905/1
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento